



CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RECEBIDO

Às 12 horas e 38 minutos

Rorainópolis-RR 29/05/2025

Verônica Maria Coelho

Rorainópolis-RR, 28 de Abril de 2025

LIDO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO

04/06/2025

Paula

SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI 018/2025

"INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DO EDUCADOR E DE TODOS OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereadora Andréia Saldanha Maia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da Educação.

Parágrafo único: Para efeito desta lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da Educação as seguintes moléstias: Problemas da Coluna, Lesões de Membros Inferiores e Superiores, Problemas Alérgicos, Problemas Oftalmológicos, Problemas de Voz e Síndrome de Burnout, Fibromialgia e todas de cunho Psicoemocional.

Art. 2º – A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I – informar e esclarecer os professores e profissionais da área da educação sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação laboral.

Art. 3º – Às Secretarias de Educação e Saúde caberá elaborar as diretrizes dessa política e instituir um grupo de coordenação responsável pela efetivação de política na rede Municipal de Escolas, compostas por profissionais de Saúde e da Educação.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação deverá criar em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

§ 1º – Desse programa deverão constar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância, atendimentos médicos e psicológicos e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

§ 2º – A SEMED terá autonomia para elaborar o seu Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas e com profissionais contratados para esse fim ou profissionais voluntários.

§ 3º – As informações e os encontros deverão ser de livre acesso aos interessados, em horários de sua escolha e opção. Os horários de trabalho coletivo nas escolas poderão ser utilizados para essa finalidade.

Art. 5º – Os profissionais encaminhados para tratamento deverão ter prioridade no tratamento e acompanhamento detalhado, principalmente no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando for o caso.

Art. 6º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 28 de Abril de 2025

Andréia Saldanha Maia
Vereadora – Republicanos



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

JUSTIFICATIVA

A saúde ocupacional é uma importante estratégia para garantir o bem-estar dos trabalhadores e contribuir efetivamente para a produtividade, motivação e satisfação no trabalho. As doenças ocupacionais são decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos da atividade que desenvolve.

Podem causar afastamentos temporários, repetitivos e até definitivos, prejudicando a produtividade e os trabalhos educacionais como um todo.

A precariedade na prevenção de agravos **ocupacionais** tem um grande efeito negativo não apenas para os trabalhadores e suas famílias, mas também para a sociedade, devido aos altos custos que geram, principalmente em perda de produtividade e os constantes e forçosos afastamentos dos profissionais, sobretudo, prejudicando de metas de cada objetivo proposto como responsabilidade única das escolas. Por isso, prevenir adequadamente torna-se uma medida mais efetiva e barata do que tratar e reabilitar. Neste sentido, como balizamento, podemos recomendar o Programa da OIT sobre **Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente**, o qual, contempla diretrizes orientativas para ajudar a implementar tais políticas preventivas servindo-se de suporte a tanto a governos, empresas, trabalhadores e organizações para o desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias visando a prevenção de doenças ocupacionais.

As doenças ocupacionais são responsáveis pela alteração das estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos. Na área da educação não é diferente, também são causadas pelo desempenho de atividade repetitiva e contínua, além de contribuir para o surgimento de várias patologias ligadas a LER – Lesões por Esforços Repetitivos, combinando diretamente com problemas da coluna, lesões de membros inferiores e superiores, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout, fibromialgia e todas de cunho psicoemocional

Os professores e os servidores de apoio da área educacional já sofrem as consequências diretas vivendo em contato com o trânsito, a violência, os ruídos, os salários baixos e todas as consequências advinda das dificuldades estruturais do espaço laboral, sobretudo, a tensão diária do desafio de ensinar e ser melhor a cada dia em sua didática para melhor transmitir seus conhecimentos e preparar as nossas crianças, já gera uma grande pressão individual e , uma vez que, a satisfação plena daquele que ensina e ver no seu aluno o resultado almejado em um plano de trabalho. Precisamos cuidar melhor de nossos educadores e daqueles que diretamente e indiretamente contribuem para que os projetos interpostos no ano letivo possam atingir efetivamente os resultados previamente planejados.

Finalizando, gostaria muito de poder contar com os Nobres Edis para a aprovação dessa proposta de lei, sobretudo, que possamos também contar com a costumeira atenção do Poder Executivo Municipal na sanção da propositura.

Rorainópolis-RR, 28 de Abril de 2025.

Andréia Saldanha Maia
Vereadora – Republicanos